



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços – SRP

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EQUIPAGEM DE POÇOS TUBULARES NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - ESTADO DE MINAS GERAIS, CONSTITUINDO-SE DE: CONJUNTOS DE MOTOBOMBA SUBMERSA, RESERVATÓRIOS, TUBOS, HIDRÔMETROS QUE INTEGRARÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM A CONSEQÜENTE EFETIVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVOS TERMOS DE CONTRATO.

Junho/2020



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	5
4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	5
5. LOCAL DE ENTREGA	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	7
8. PROPOSTAS DE PREÇOS	7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA	10
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	10
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
13. REVISÃO DOS PREÇOS	11
14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS	11
15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	13
16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	15
18. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	16
19. CONDIÇÕES GERAIS	16
20. ANEXOS	17

**Ministério do Desenvolvimento Regional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à equipagem de poços tubulares no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF - Estado de Minas Gerais, constituindo-se de: conjuntos de motobomba submersa, reservatórios, tubos, hidrômetros, cloradores e material elétrico que integrarão Sistema de Registro de Preços – SRP, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos Termos de Contrato.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro (retirar, não é o caso), se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

EDITAL – Documento pelo qual a Codevasf divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA – 1ª/GRD – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos objetos deste Termo de Referência.

**Ministério do Desenvolvimento Regional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada na cidade de Montes Claros / Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa que participa do certame licitatório.

CATMAT/CATSERV – São módulos do SIASG, denominado Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços, onde são realizadas a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação aos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – procedimento preliminar à realização do certame licitatório em que o órgão licitador torna pública sua intenção de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, abrindo-se assim oportunidade para que outros órgãos governamentais possam utilizar o processo do órgão licitador para adquirir bens e serviços de mesma natureza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – empregado da CODEVASF formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

FISCAL – Funcionário da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as licitantes com as quais a CODEVASF firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

**Ministério do Desenvolvimento Regional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 3.1. Os bens ora licitados são aqueles cujas especificações técnicas e quantitativos estão descritos na PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS (ANEXO II) integrante deste Termo de Referência, a serem observados criteriosamente pelas licitantes, e estão distribuídos em **29 (vinte e nove) itens** individualizados, não sendo necessária a promoção de qualquer agrupamento.
- 3.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena de desclassificação da proposta e/ou do não recebimento dos mesmos quando de suas entregas.
- 3.3. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 3.4. Os bens, onde couber, deverão ser identificados, por impressão direta (pintura), em locais visíveis, com dimensão proporcional às dimensões do identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, com a expressão “DOAÇÃO” acrescido da logomarca da Codevasf, sendo que nos bens de maior porte a identificação ocorrerá em pelo menos 2 locais distintos.

4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. **Tipo:** Menor Preço
- 4.2. **Modalidade:** Pregão Eletrônico, no formato de Sistema de Registro de Preços – SRP
- 4.3. **Validade da ATA:** 12 (doze) meses
- 4.4. **Modo de Disputa:** Aberto
- 4.5. **Divulgação do Valor Máximo:** Público

**Ministério do Desenvolvimento Regional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os materiais e equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no pátio do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba, situado na Av. Tancredo Neves, s/nº 483, em Nova Porteirinha-MG, Telefone (38) 3821-1133, Fax (38) 3834-1182, cujo acesso se dá pelas rodovias BR-251 e MG-122 partindo-se da cidade de Montes Claros/MG, distando aproximadamente 130km, com um trecho final de 2km em estrada vicinal não pavimentada, que só permite tráfego de veículos com 2 eixos (caminhão trucado).
- 5.2. Levando-se em conta a programação de disponibilização dos recursos orçamentários e a necessária logística de armazenamento dos materiais e equipamentos objeto deste Termo de Referência, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, devendo acontecer em dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 5.3. Objetivando a entrega dos bens, a licitante vencedora deverá contatar a Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, através do telefone (38) 2104-7838, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o dia e a hora previstos para entrega.
- 5.4. A descarga dos materiais e equipamentos no local de entrega estabelecido pela Codevasf é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo-se a Codevasf do fornecimento de quaisquer equipamentos para manuseio dos respectivos materiais e equipamentos.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 5.6. Os bens oriundos deste Termo de Referência deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Ministério do Desenvolvimento Regional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, individuais, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014), em conformidade com as indicações estabelecidas na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), integrante deste Termo de Referência.

6.1.2. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

6.2. **CONSÓRCIO**

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

7. **VISITA AO LOCAL DA ENTREGA**

7.1. O atestado de visita ao local dos fornecimentos **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos fornecimentos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do local de entrega.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os materiais e equipamentos correrão por exclusiva conta da licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e estocados os materiais e equipamentos objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Infraestrutura da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (38) 2104-7838 ou 2104-7816.

8. **PROPOSTAS DE PREÇOS**



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

8.1. As propostas de preços deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, apresentando-se catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, se for o caso, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos materiais e equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b2) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;
 - b3) Caso a licitante venha fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais e equipamentos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita à revalidação por idêntico período.

8.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material ou equipamento, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos materiais e equipamentos, considerando que a



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade da licitante arcar com todos os tributos incidentes.

- 8.1.3. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e equipamentos ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.4. Será considerada classificada em primeiro lugar na disputa a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que esteja devidamente qualificada tecnicamente e aceita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, observados os critérios acima estabelecidos.
- 8.1.5. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma dos materiais e equipamentos, constantes das especificações técnicas descritas na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.
- 8.1.6. A licitante que concorrer aos **CONJUNTOS MOTOBOMBAS E CHAVE DE PROTEÇÃO E PARTIDA (Itens 1, 2, 3 e 4 do Anexo II)** deverá declarar, em sua Proposta Financeira, sob pena de desclassificação, o seguinte:
- a) Descrição das principais características dos materiais e equipamentos ofertados, acompanhados de prospectos técnicos e catálogos, indicando os fabricantes;
 - b) Declaração garantindo a assistência técnica aos equipamentos ofertados por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, a partir da data de entrega dos mesmos a **Codevasf**;
 - c) Declaração de que fará a entrega dos equipamentos acompanhados dos respectivos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, cuja validade não poderá ser inferior a 1 (um) ano;
 - d) Declaração de que, caso a assistência técnica para manutenção corretiva ou preventiva dos materiais e equipamentos constantes da Planilha I deste Edital ultrapasse 15 (quinze) dias, procederá a substituição dos mesmos por equipamentos de iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a **Codevasf** se ocorrer dentro do período estabelecido na alínea “b” deste subitem.
- 8.1.7. A licitante que concorrer aos **RESERVATÓRIOS (Itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Anexo II)**, deverá apresentar, em sua Proposta Financeira, sob pena de desclassificação, o seguinte:

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

a) **Reservatórios de Polietileno:** Descrição dos reservatórios, de acordo com as especificações técnicas da planilha, devidamente acompanhados de certificado de qualidade fornecido pelo fabricante desses produtos, devendo ainda considerar na composição dos preços a pintura do logotipo da Codevasf.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.2. Deverá ser apresentado atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência da licitante em fornecimentos dos itens propostos similares ao objeto da licitação;

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 31.911.751,00 (trinta e um milhões, novecentos e onze mil, setecentos e cinquenta e um reais)**, a preços de março/2020, conforme indicado na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes:

Item	Descrição	Prazo máximo para entrega
I	Conjunto motobomba e chave de partida	180 (cento e oitenta) dias
II	Reservatórios	180 (cento e oitenta) dias
III	Tubos e conexões	360 (trezentos e sessenta) dias
IV	Hidrômetros	120 (cento e vinte) dias
V	Cloradores	120 (cento e vinte) dias
VI	Material elétrico	90 (noventa) dias

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

- 11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário dos materiais e equipamentos efetivamente entregues, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.
- 12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. REVISÃO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

- 14.1. A fiscalização do fornecimento dos bens, objeto desta licitação, será feita diretamente pela Codevasf, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços e os documentos que o integram.
- 14.2. O recebimento dos bens dar-se-á na forma do item 5 (cinco) deste Termo de Referência, com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:
- a) **Provisório:** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas na Planilha de Preço Máximo (ANEXO II) deste Termo de Referência;

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

- b) **Definitivo:** mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade dos bens, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 14.2.1. Os bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.1.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 14.2.2. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
- 14.2.3. Serão de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - b) Relação de ferramentas especiais para Instalação/montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;
 - c) Lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos por um período de 02 (dois) anos após a entrada em operação, quando for o caso.
- 14.2.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Codevasf.
- 14.2.5. A licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços procederá a retirada do(s) bem(ns) recusado(s) quando da entrega do material ou equipamento correto, não se responsabilizando a Codevasf por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 14.2.6. A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material ou equipamento recusado que não for retirado pela licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços no momento estabelecido no subitem 14.2.3.

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

- 14.2.7. Independentemente de aceitação, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no subitem 18 deste Termo de Referência, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.
- 14.2.8. As aquisições obedecerão a conveniência e às necessidades da Codevasf, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas deste Registro de Preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.2.9. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos bens objeto desta licitação, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 14.2.10. Caso seja necessário, um representante da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

- 15.2. A licitante vencedora deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 15.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste Termo de Referência, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

16. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**16.1. Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preços;
- c) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- d) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- e) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;

**Ministério do Desenvolvimento Regional**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

- g) Comunicar a **Codevasf**, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- h) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Registrar sua **Intenção de Registro de Preços - IRP** no Portal de Compras do Governo federal (www.comprasgovernamentais.gov.br);
- c) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- d) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- e) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- k) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários das Atas de Registro de Preços;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

18. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

18.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata o item 5 deste Termo de Referência.

18.1.1. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 18.1 acima, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

18.1.2. Durante o período da garantia mencionado no subitem 18.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Codevasf, sob pena de aplicação das penalidades.

19. CONDIÇÕES GERAIS



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

- 19.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento - OF e do contrato a serem firmados com as licitantes vencedoras, independente de transcrições.

20. ANEXOS

- 20.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:
- Anexo I – Justificativa
 - Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços Orçados
 - Anexo III – Modelo de Planilha de Preço

Tiago Cícero Vieira Cunha

Chefe da Unidade Regional de Estudos e Projetos - Substituto
1ª SR - CODEVASF

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD**ANEXO I****JUSTIFICATIVAS**

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:**Da necessidade da contratação**

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação.

As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido.

As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Sobre os quantitativos especificados, esclarecemos que foram considerados com base naqueles adquiridos nos últimos anos, assim como das demandas já definidas para esse exercício.

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

Foi adotado o Sistema de Registro de Preços pois os materiais especificados, objeto dessa licitação, são considerados bens comuns, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais no mercado e estão disponíveis para compra e contratação a qualquer momento.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

Da divulgação do orçamento

A divulgação no orçamento, no presente caso, é justificada uma vez que orçamento de referência servirá como critério para aceitabilidade das propostas, visto que são valores máximos aceitos pela Codevasf.

Registra-se, nesse mesmo sentido, a recomendação contida no Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, que dispõe:

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Dos preços de referência adotados

Os preços máximos adotados foram obtidos através da média de, no mínimo, 03 (três) cotações de mercado, além de pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, conforme consta no processo administrativo e planilhas orçamentárias.

Os valores aprovados estão em conformidade com os preços de mercado, atendendo ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 e a Lei 13.898, de 11 de novembro de 2019 – LDO - 2020

Das cotas reservadas para ME e EPP

Foram estabelecidas cotas, em percentuais de até 25% de alguns itens para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014.

Da não permissão de participação de empresas em consórcios

Conforme precedente jurisprudencial do Tribunal de Contas da União – TCU, “o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto”. (1.946/2006-TCU-Plenário).

Diante disso, conclui-se que a participação de empresas em consórcio é Ato Discricionário da Administração Pública, que poderá ou não, admitir a participação de empresas consorciadas, não sendo nenhuma ilegalidade o impedimento da participação de consórcios. A análise depende da complexidade da execução do objeto a ser licitado, da necessidade de capacitação técnica profissional, o que não se vislumbra no caso desta licitação, pois não

**Ministério do Desenvolvimento Regional****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

existem maiores complexidades técnicas e cuja especificação é facilmente reconhecida pelo mercado, inclusive essa é a justificativa para a escolha da modalidade “Pregão”, utilizada somente para contratações de bens e serviços comuns, que é o caso do objeto desta licitação, ou seja, são equipamentos fornecidos por vários fabricantes e fornecedores. Diante dos fatos e analisando a licitação visando uma melhor contratação, não será permitido a participação de empresas consorciadas e nem de subcontratação, respectivamente.

Da não utilização da ETP

A IN nº 40/2020 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

A Codevasf é uma empresa pública com suas licitações e contratações regidas pela Lei 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações.

O Decreto-Lei nº 200/67:

Art. 4º A Administração Federal compreende: [...]

II – A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) Autarquias;
- b) Empresas Públicas;
- c) Sociedades de Economia Mista.
- d) fundações públicas. (Incluído pela Lei nº 7.596, de 1987)

A referida IN não enquadrrou as Empresas Públicas nem Sociedade de Economia Mista, assim não se aplica a obrigatoriedade à Codevasf.

Da não previsão de reajustamento

Quanto da previsão de reajustamento, entendemos não ser necessária, uma vez que, nenhuma das previsões de fornecimento ultrapassa o prazo de um ano, além do que existem instrumentos na legislação que asseguram ao contratado o direito de desobrigar-se do fornecimento quando os preços de mercado tornarem-se superior aos preços ofertados, a exemplo do disposto do art. 19, do Decreto 7.892/2013:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(Gravado em CD)